



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

LEI Nº 482/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
03590 07.003	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.2001.1086	Subvenção Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Crédito Adicional: Especial	Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	37.000,00
---------------------------------	------------------

Artigo 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior será



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
00960 07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.606.2001.2029	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Crédito Adicional: Especial	Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações	

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	37.000,00
--------------------------------	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: CORREIO DO CIDADÃO

Data: 05/10/17 Ed. N° 630



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 022/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA:

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 25-09-2017

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *Unanimidade*

Sala das Sessões, em : *25-09-2017*


Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *Unanimidade*

Sala das Sessões, em : *02-10-2017*


Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *Dispensada*

Sala das Sessões, em : *02-10-17*


Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: Sala das Sessões, em :

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 022/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 022/2017, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.


Aguinaldo Paz de Moura
Presidente


Élio José Melo Machado
Secretário


José Valdivino Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 022/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 022/2017, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.


Élio José Melo Machado
Presidente


José Valdivino Gomes
Secretário

Arival Gonçalves Ferreira
Membro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ofício nº. 041/2017

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2017.

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 022/2017, em anexo Justificativa, para apreciação deste Legislativo.

Projeto de Lei n.º 022/2017: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, no ensejo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Exma Senhora

Clarice Nunes Pereira

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

NESTA

Recebi em 15.09.2017
às 15 horas e 25 min.
Juliana P. S. W. da S.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº 22/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
03590 07.003	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.2001.1086	Subvenção Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Crédito Adicional: Especial	Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	37.000,00
---------------------------------	------------------

Artigo 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
00960 07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.606.2001.2029	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Crédito Adicional: Especial	Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações	

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	37.000,00
--------------------------------	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 022/2017

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos em anexo para apreciação desta Casa de Leis, O Projeto de Lei n.º 022/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017.

Salientamos que é de extrema importância a apreciação do referido projeto para que possam ser feitas as devidas suplementações no orçamento, e assim, o Município poder cumprir com as obrigações de repasse através de subvenção social à Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviço na Limpeza Pública, Remoção e Beneficiamento de Lixo, cujo projeto é de interesse público e de cunho social.

A transferência de recursos, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Associação, será utilizada com custeio de pessoal contratados, encargos trabalhistas, aluguel do barracão da sede, aluguel de veículo, gastos com energia elétrica e água e demais despesas na manutenção do barracão voltado para a recuperação de material reciclável do município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Solicitamos a colaboração e apoio desta Casa de Leis no sentido de aprovar o projeto e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2017.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Pedro Cabreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA - 2017

Órgão /Entidade Proponente			CNPJ:		
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA			14.760.381/0001-11		
Endereço Margens PR ,456- KM 20,5 S/N					
Cidade Santa Maria do Oeste	UF PR	CEP 85230-000	DD/telefone (42) 3657- 1211	Fax	
Conta Corrente 7.829-8		Instituição Financeira Banco do Brasil	Agencia 4757-0	Praça de Pagamento Santa Maria do Oeste	
Nome do Responsável			CPF		
Simone Ancelmo de Barros			112.658.759-10		
CI. RG ORGAO EXPEDIDOR			Cargo		
14.077.271-2		SSP/PR	Presidente		
Endereço			CEP		
Santa Maria do Oeste S/N			85230-000		

1- Outros Participantes

Nome: Município de Santa Maria do Oeste	CNPJ 95684.544/0001-26	
Nome Responsável: Jose Reinaldo Oliveira	Cargo Prefeito Municipal	CPF 508.688.109-91

Simone Ancelmo de Barros

8

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA - 2017

CI.RG Órgão Expedidor 4.153.797-3 SSP/PR	Data Posse 01/01/2017	Quadriênio 2013 a 2020
Endereço Jose de França Pereira, S/N	Cidade Santa Maria do Oeste	CEP 85230-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto Projeto de interesse público e de cunho social. Com a contratação de Pessoal Visando prestação de serviço, 1 secretario, 1 motorista, 1 ajudante de motorista, encargos trabalhistas, locação de 1 barracão sede, aluguel de 1 camionete F4000, fatura de agua e luz e manutenção barracão</p>	<p>Período de Execução Início: 01 de Agosto de 2017 Termino: 02 de Agosto de 2018</p>
<p>Identificação do Objeto: Transferência de recursos destinados ao custeio de pessoal contratados, encargos trabalhistas, aluguel do barracão sede, aluguel camionete, fatura de agua e luz e manutenção barracão, na áreas de, recuperação de material recicláveis do município de Santa Maria do Oeste- Pr.</p>	

Antonio Luiz de Barros

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA - 2017

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM (R\$ 1.000,00)

CONCEDENTE

META	1 MÊS	2 MÊS	3 MES
1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

META	4 MÊS	5 MÊS	6 MES
1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

META	7 MÊS	8 MÊS	9 MES
1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

META	10 MÊS	11 MÊS	12 MES
1	R\$ R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2017


Jose Reinaldo Oliveira


Simone Ancelmo de Barros

5

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA - 2017

Prefeito

Presidente

Identificação da Ação a ser executada:

A destinação adequada do lixo urbano, um dos maiores desafios ambientais da atualidade, tem gerado oportunidades para famílias e jovens em todo o país. Para dar um destino certo ao material descartado e evitar impactos ao meio ambiente, projetos de reciclagem recrutam pessoas por toda parte, oferecendo uma alternativa sustentável de fonte de renda. Algumas de suas ações:

- 1- Elaborar projetos de limpeza, coleta domiciliar e seletiva e a sua comercialização;
- 2- Executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;
- 3- Gerenciar, por delegação específica, os contratos de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e congêneres firmados pelo Município, empenhados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 4- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5- Manter entendimentos com órgãos e serviços públicos federais, estaduais e municipais, para o cumprimento do Plano Diretor de Resíduos Sólidos;
- 6- Elaborar normas e padrões técnicos para a execução do Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Santa Maria do Oeste;
- 7- Celebrar convênios, contratos, ajustes e acordos, inclusive os destinados a obter recursos para consecução de seus objetivos;
- 8- Receber auxílios, contribuições, doações e outros recursos destinados ao cumprimento de seus objetivos;
- 9- Elaborar seu plano anual de trabalho e o seu Plano Plurianual de Investimentos;
- 10- Alienar bens imóveis integrantes do patrimônio da autarquia, respeitada a legislação específica.

Valmone Amalino de Barros



PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - 2017

Justificativa da Posição

Catadores de Materiais Recicláveis

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da **coleta seletiva**, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Sua atuação, em muitos casos realizada sob condições precárias de trabalho, se dá individualmente, de forma autônoma e dispersa nas ruas e em lixões, como também, coletivamente, por meio da organização produtiva em cooperativas e associações.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**, contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

A PNRS atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o *"reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania"* e a *"responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos"*.

Além disso, a PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de **logística reversa** deverá ser priorizada. A esse respeito, destaca-se a **Lei nº 11.445/2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dispensável de licitação.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da **economia solidária** e do acesso a oportunidades de **trabalho decente** representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, traduzindo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em rede, a prestação de serviços, a logística reversa e a verticalização da produção.

Importantes conquistas têm sido alcançadas para o fortalecimento da atuação dos catadores com melhoria das condições de trabalho, o que, por sua vez, contribui para aprimorar a atuação desse segmento na implementação da PNRS. O governo federal vem atuando no

Ubirajara José de Barros

10

**PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DOS
AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE
SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS
RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA -
2017**

apoio e na promoção do fortalecimento das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de um conjunto de ações empreendidas por diferentes órgãos, o que requer articulação e integração entre ações de cunho social, ambiental e de ordem econômica.



Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito



Simone Ancelmo de Barros
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2017.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 28/08/2017, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Simone Anselmo de Barros

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;

Uelton Anselmo de Barros

B



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;

X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Ubirajara Anselmo de Barros

B



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

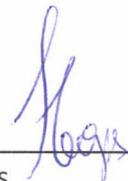
Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Agosto de 2017.


JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: 
Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS
Cargo: PRESIDENTE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Fernando Lopes
CPF: 033.183.689-03

Assinatura: 
Nome: Pedro Cabrera
CPF: 019.522.759-03